

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – SEAC**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada posteriormente pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.835, de 05/09/2017, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Estado do Pará, constituídas formalmente como entidade, associação e/ou fundação sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Colaboração para fins das atividades relacionadas no subsídio à execução de Políticas Públicas no âmbito do Estado do Pará. Ainda, o Programa Territórios pela Paz (TerPaz), criado em 2019, foi institucionalizado através da Lei Estadual nº 9.771, de 23 de dezembro de 2022 e, resumidamente, consiste na articulação de políticas públicas de inclusão social que secretarias, fundações e órgãos da administração direta e indireta desenvolvem através de programas e projetos organizados em diversos eixos temáticos, tais como:

1. a) Capacitação técnica e profissional, educação básica, arte e cultura;
2. b) Emprego e renda, microcrédito e empreendedorismo, economia solidária;
3. c) Habitação, regularização fundiária e urbanização;
4. d) Saúde, esporte/lazer, assistência social;
5. e) Tecnologia e inclusão digital;
6. f) Meio ambiente e sustentabilidade;
7. g) Mediação de conflitos e prevenção à violência.

**8. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

1.1. A intenção do presente edital é o credenciamento de entidades sem fins lucrativos para que, ulteriormente, e de acordo com a necessidade identificada por esta Seac, tais entidades possam ser acionadas, desde que devidamente aptas e com capacidade técnica para a execução das atividades demandadas que visam subsidiar a efetivação das políticas públicas realizadas no Estado do Pará, conforme os eixos temáticos acima apresentados;

1.2. Para a pretensa celebração do termo de colaboração, serão selecionadas propostas tecnicamente viáveis conforme as exigências deste Edital e a disponibilidade orçamentária da SEAC;

1.3. Este credenciamento, que será regido pelos termos deste Edital, é composto pelas seguintes etapas: (1) Inscrições; (2) Análise dos documentos e (3) Publicação da lista das entidades credenciadas.

**2. DO OBJETO**

2.1. Credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), entidades sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para viabilizar a execução de projetos sociais para a contribuição e promoção da cidadania, justiça e assistência social, visando a melhoria da qualidade de vida da população através da efetivação de políticas públicas inclusivas, a concretização de uma cultura de paz de combate à violência mediante ações estruturantes e emergenciais, e a constituição de uma sociedade mais justa, tendo como premissa a garantia à igualdade de condições, valorização da diversidade e à efetivação dos direitos humanos no âmbito do Estado do Pará.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas à serviços de saúde, educação e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela SEAC.

3.2. Como forma de promover um maior alcance das políticas públicas e estabelecer diretrizes, metas e ações para solucionar problemas sociais, econômicos ou ambientais, promover o bem-estar da sociedade como um todo, de fomentar a cultura de paz e cidadania em todo do Estado do Pará, surge a necessidade de realizar parcerias junto às entidades sem fins lucrativos de projetos voltados ao enfrentamento de questões coletivas e promover o interesse público, auxiliando a atuação do Estado na garantia básica do fornecimento de qualidade de serviços essenciais à sociedade.

3.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria de Articulação da Cidadania - SEAC torna público o presente Edital de credenciamento.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil nos casos de dispensa de chamamento público, por se tratar de eixos temáticos voltados a atividades de serviços de educação, saúde e assistência social; Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei 13.019/2014; e ainda, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.835, de 05/09/2017 além das condições previstas neste Edital.

**5. DAS METAS**

5.1. Fomentar o exercício da cidadania através do acesso transparente e democrático na participação de edital de credenciamento com a finalidade de promover justiça e assistência social, pautados na agenda 2030 da ONU.

5.2. Promover a cultura de paz no estado do Pará.

5.3. Promover as seguintes ações de assistência social:

1. a) Capacitação técnica e profissional, educação básica, arte e cultura, por meio da oferta de cursos, oficinas, palestras, workshops, eventos, dentre outros;
2. b) Emprego e renda, microcrédito e empreendedorismo, economia solidária, através da oferta de cursos de capacitação, eventos, palestras,

oficinas profissionalizantes, celebração de parcerias, dentre outros;

3. c) Habitação, regularização fundiária e urbanização, ofertando cursos, oficinas, palestras, consultoria técnica à população interessada, dentre outros;

4. d) Saúde, esporte/lazer, assistência social, por meio de atendimentos clínicos, de baixa complexidade, a pessoas de vulnerabilidade social, programas de esporte, eventos culturais, emissões de documentos de identificação para pessoas de vulnerabilidade social, oficinas, palestras, dentre outros;

5. e) Tecnologia, inovação e inclusão digital, através da oferta de cursos, oficinas, treinamentos e workshops e palestras voltadas para pessoas de vulnerabilidade social;

6. f) Meio ambiente e sustentabilidade, por meio de oficinas, eventos e ações de sustentabilidade, dentre outros e;

7. g) Mediação de conflitos e prevenção à violência, através de oficinas, cursos, palestras, sessões de mediação, parcerias com órgãos públicos, dentre outros.

**8. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção da SEAC, nomeada por meio da PORTARIA Nº 121/2023 - NAC/SEAC publicada em 23/05/2023 no Diário Oficial do Estado – DOE, será responsável pelo processo de seleção prévia das entidades sem fins lucrativos, cabendo-lhe, ainda, a análise e julgamento das propostas apresentadas, além do empreendimento de diligências, em qualquer fase do processo, que vise esclarecer ou implementar a sua instrução;

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer entidade participante do credenciamento, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. As entidades sem fins lucrativos interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao(a) Presidente(a) da Comissão de Seleção devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para envio será da publicação do Edital até o término da vigência deste credenciamento, exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: [comissao@seac.pa.gov.br](mailto:comissao@seac.pa.gov.br).

7.2. Não serão aceitos e-mails ou documentos encaminhados após o prazo de que trata o subitem anterior.

7.3. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. A SEAC poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

7.4.1. A entidade sem fins lucrativos deve possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) conforme dispõe o art. 23, inciso II do Decreto Estadual nº 1.835/2017;

7.4.2. Deve possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional condizentes com o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, tendo em vista o cumprimento das metas/ações estabelecidas no Plano de Trabalho;

7.4.3. Deve estar ciente de que a simples participação no edital de credenciamento pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e das Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015 e ainda no Decreto Estadual nº 1.835, de 05/09/2017, em concordância com as Leis Estaduais nº 8.096/2015, nº 8.427/2016, além das normas e legislações pertinentes à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

7.4.4. Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.4.5. Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.4.6. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

7.5. Após a publicação do Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a SEAC deve publicar os nomes das instituições que demonstraram interesse e tiveram o credenciamento deferido.

7.5.1. A lista de entidades selecionadas será republicada de forma periódica, de acordo com a demanda apresentada a esta Secretaria.

7.6. O credenciamento possuirá vigência de 3 (três) anos a contar de sua publicação, e poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pen-